

TV 1

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00170.001355/2008-20

CONTRATO Nº 01/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Subchefe-Executivo, **OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 925.081.388-00, de acordo com a competência prevista art. 1º da Portaria nº 9, de 27/2/2008, publicada no Diário Oficial da União de 28/2/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa Brasileira de Comunicação Produção Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.405.242/0001-16, com sede na Rua João Ramalho, 1063, Perdizes – São Paulo/SP, CEP: 05.008-002, telefone nº (11) 3677-0800, Fax nº (11) 3871-4026, e filial no SCN, Quadra 05, Bloco A, Torre Sul, nº 50, Sala 1.407, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.715-900, telefone nº (61) 3328-8604, Fax nº (61) 3328-0029, inscrita no CNPJ nº 04.405.242/0002-05, neste ato representada pelo Senhor **SÉRGIO MOTTA MELLO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Rua Timbuiba, 77 – Alto Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.458-020, portador do CPF nº 251.526.298-87 e da Carteira de Identidade nº 3.257.675 SSP/SP, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Concorrência nº 03/2008, consoante consta do Processo nº 00170.001355/2008-20, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Decreto nº 1.070, de 2 de março de 1994, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, à IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU de 19 de abril de 1996, e à IN SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação digital, compreendendo planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação e atualização evolutiva de portais e sítios para a Presidência da República, conforme especificações constantes do Anexo (Projeto Básico).

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital da Concorrência nº 03/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Os serviços de atualização evolutiva, em razão de sua dinâmica, deverão ser prestados no ambiente da **CONTRATANTE**, de modo a facilitar seu controle, além de proporcionar maior agilidade, eficiência e eficácia nos resultados.
- 2) A execução dos serviços que requeiram o uso de ferramentas internas de propriedade da **CONTRATANTE**, bem como as atividades de planejamento, em sua fase de levantamento da demanda e mapeamento das necessidades, serão realizadas nas instalações da **CONTRATANTE**, com recursos e meios de produção da **CONTRATADA**.
- 3) Infraestrutura e ferramentas:

3.1) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer toda a infraestrutura própria necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de ambiente físico, mobiliário, telefones, microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

3.1.1) Nas dependências da **CONTRATANTE**, a responsabilidade da **CONTRATADA** será de fornecer toda a infraestrutura própria de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

3.2) Deverá ser mantido suporte inerente às atividades a serem executadas, garantindo serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.2.1) O especificado no subitem 3.2 diz respeito a:

- Gerenciamento deste Contrato;
- Gerenciamento de pessoal;
- Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- Treinamento e capacitação de pessoal;
- Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;
- Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela **CONTRATADA** para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes na Presidência da República para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.

3.3) Na execução dos serviços deverão ser utilizadas metodologias e ferramentas tecnológicas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

3.3.1) Na execução dos serviços deverão ser observadas as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Federal para o Programa Governo Eletrônico.

3.4) As solicitações de serviços serão encaminhadas pela **CONTRATANTE**, por meio de instrumento específico de demanda e controle das etapas necessárias para ações de comunicação digital, denominado Ordem de Serviço, e deverão ser utilizados como referência os seguintes parâmetros:

- Parâmetros de demanda:

- Definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- Identificação dos responsáveis pela solicitação.

- Parâmetros de controle:

- Identificação das etapas da prestação dos serviços, para fins de entrega, homologação e pagamento;
- Atividades a serem desenvolvidas e o número de horas respectivo;
- Custos parciais e totais;

- Cronograma de realização dos serviços;
- Aprovação da demanda pela **CONTRATANTE**;
- Justificativas de variação de valores;
- Avaliação dos resultados;
- Identificação dos responsáveis pela avaliação da qualidade e pela atestação dos serviços realizados.

3.4.1) O modelo da Ordem de Serviço será aprovado em comum acordo entre as partes e deve ser objeto de formalização.

3.5) Os programas-fonte e produtos gerados para os portais e sítios deverão ser entregues à **CONTRATANTE**.

3.6) Os portais e sítios devem ser instalados em ambiente computacional da **CONTRATANTE** ou em outro indicado por esta.

3.6.1) As homologações dos portais e sítios serão realizadas no mesmo ambiente computacional em que serão hospedados.

3.7) Para cada portal ou sítio deverá ser feito planejamento das etapas da prestação dos serviços, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.8) Os portais e sítios serão desenvolvidos utilizando a plataforma Zope, versão 2.98 ou superior, e o gerenciador de conteúdo Plone, versão 2.55 ou superior, conforme diretrizes de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**.

3.8.1) Todos os produtos para o Zope/Plone terão que ser homologados pela **CONTRATANTE**.

3.8.2) A linguagem de programação dos portais e sítios deverá seguir o padrão PEP8/Python Enhancement Proposals/ utilizados no Python e Plone.

3.8.3) Todo material produzido deverá ser compatível com as três versões mais recentes dos browsers Firefox e Internet Explorer nas plataformas Windows e Mac.

3.8.4) Os projetos desenvolvidos devem ser otimizados para o melhor resultado na pesquisa dos buscadores.

3.8.5) Os projetos desenvolvidos deverão sempre considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do consórcio World Wide Web (W3C), que desenvolve tecnologias interoperáveis (especificações, manuais, softwares e ferramentas) para levar a utilização da internet ao seu potencial pleno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Manter, obrigatoriamente, instalações em Brasília/DF, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e técnico-operacionais deste Contrato.

1.1) Caso não disponha de instalações físicas em Brasília/DF, a **CONTRATADA** terá prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato para providenciá-la.

- 2) Manter equipe para cumprimento do objeto deste Contrato, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a Ordem de Serviço aprovada pela **CONTRATANTE**.
- 3) Realizar reuniões periódicas com o Gestor deste Contrato, nas dependências da **CONTRATANTE**, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados.
- 4) Fornecer a documentação técnica completa de cada etapa desenvolvida dos portais e sítios, antes do término do período de implantação do respectivo módulo, referente a aspectos técnicos:
- 4.1) Manual do usuário, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários;
 - 4.2) Manual do administrador, que permita adequado uso dos portais e sítios, pelos usuários administradores;
 - 4.3) Documentação técnica, contemplando a tecnologia aplicada, arquitetura básica, recursos computacionais necessários etc.;
 - 4.4) Documentação de operação de rotinas de produção.
- 5) Garantir o funcionamento dos portais e sítios desenvolvidos pela **CONTRATADA**, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste Contrato.
- 5.1) Os serviços referentes à garantia de funcionamento dos portais e sítios serão prestados pela **CONTRATADA** durante toda a vigência deste Contrato.
 - 5.2) Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela **CONTRATADA**, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para a **CONTRATANTE**.
 - 5.3) A prestação dos serviços referente à garantia de funcionamento deverá ser iniciada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, e não poderá se estender além de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo justificada pela **CONTRATADA** e acatada pela **CONTRATANTE**.
 - 5.4) Sem prejuízo das disposições legais, compete à **CONTRATADA** o cumprimento das responsabilidades previstas neste Contrato, além de ficar obrigada a:
 - 5.4.1) Não transferir a terceiros o objeto deste Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;
 - 5.4.2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
 - 5.4.3) Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 5.4.4) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93);
 - 5.4.5) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

- 5.4.6) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- 5.4.7) Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás, quando em trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 5.4.8) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus profissionais à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 5.4.9) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.4.10) Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- 5.4.11) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da **CONTRATANTE**;
- 5.4.12) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;
- 5.4.13) Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder ou doar os programas-fonte e produtos gerados para os portais e sítios da Presidência da República.
- 5.4.14) Garantir que seus funcionários cumpram todas as normas da **CONTRATANTE** aplicáveis à execução deste Contrato.
- 6) Comprometer-se que os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob sua responsabilidade e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- 7) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**.
- 8) Apresentar formalmente ao Gestor deste Contrato, os profissionais que realizarem suas atividades nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 8.1) Os profissionais da **CONTRATADA** deverão assinar, individualmente, o Termo de Compromisso relativo a sigilo, conforme modelo definido pela **CONTRATANTE**.
- 8.2) Nenhum contratado ou empregado da **CONTRATADA** terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 9) Comprometer-se, em hipótese alguma, a não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 10) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam, independentemente de solicitação.
- 11) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência nº 03/2008.

12) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

13) Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

14) Adotar, se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

15) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato.

16) Permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços ora contratados.

17) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1) Designar o Gestor seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Contrato.

2) Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à **CONTRATADA**.

3) Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela **CONTRATADA**, referentes à execução dos serviços contratados.

4) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

4.1) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o especificado neste Contrato;

4.2) A aplicação de eventual penalidade, nos termos do disposto neste Contrato.

5) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**

7) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

8) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

9) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

10) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1) O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pelo Gestor deste Contrato, designado para esse fim pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir eventuais dúvidas no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à **CONTRATADA**, para fiel execução contratual, consoante os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2) Compete ao Gestor deste Contrato exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico, da proposta da **CONTRATADA** e das cláusulas deste Contrato, além de solicitar, mediante justificativa, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que:

a) comprometa a perfeita execução dos serviços ou que crie obstáculos à fiscalização;

b) não corresponda às exigências disciplinares da Presidência da República;

c) tenha freqüentes faltas sem justificativas legais.

3) A **CONTRATADA** indicará um preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência deste Contrato.

4) A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e obedecidas as demais condições, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, conforme Ordens de Serviço executadas referente a:

a) Serviços prestados, de acordo com atividades envolvidas para a sua execução, necessários ao cumprimento do objeto contratado.

b) Serviços complementares necessários ao cumprimento do objeto contratado.

1.1) Os serviços prestados serão remunerados de acordo com a quantidade de horas-atividade, necessárias para a execução do serviço determinado e aprovado pela **CONTRATANTE**, via Ordem de Serviço, de acordo com os seguintes valores estabelecidos para cada atividade, conforme quadro abaixo:

-quadro na página seguinte -

ATIVIDADE	HORA/ATIVIDADE COM ENCARGOS
GERENCIAMENTO DE PROJETO	R\$ 55,68
GERENCIAMENTO DE PLANEJAMENTO	R\$ 45,42
DIREÇÃO DE CRIAÇÃO	R\$ 41,33
ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO	R\$ 22,26
DESIGN	R\$ 16,50
REDAÇÃO	R\$ 17,74
ANÁLISE DE CONTEÚDO	R\$ 26,84
GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA	R\$ 31,52
PROGRAMAÇÃO WEB	R\$ 20,45
ANÁLISE DE CONTROLE DE QUALIDADE	R\$ 31,53

1.2) Todos os serviços necessários à execução do objeto contratual deverão ser discriminados e previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço.

1.3) Os custos de serviços complementares serão aprovados com base nas informações constantes no **Sistema de Disponibilização de Referências (SIREF)** da **CONTRATANTE**.

2) O pagamento à **CONTRATADA** será feito mensalmente, por crédito em conta corrente, mediante aceitação e atestação do Gestor deste Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal de serviço/fatura discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada das Ordens de Serviço e do relatório mensal elaborado com base na consolidação das respectivas Ordens.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Gestor deste Contrato, que a atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de até **R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.131.0752.2017.0001 (Programa de Gestão da Política de Comunicação de Governo – Ação Publicidade Institucional); Natureza da Despesa: 339039 .

2) Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

1) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, garantia no valor de **R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Instrumento, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à sua escolha:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

2) Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3) Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste Contrato, acrescido de trinta dias;

b) a apólice deverá indicar a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM) como beneficiária;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da **CONTRATANTE**.

4) Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de trinta dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Contrato.

5) Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a **CONTRATANTE** recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

Subcláusula Primeira - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de dez dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Contrato, a não-prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em honrar este Contrato, implicando a imediata anulação da nota de empenho emitida.

Subcláusula Terceira - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta - Se houver acréscimo ao valor deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - Na hipótese de prorrogação deste Contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS

1) A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.


1.1) O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Contrato.


1.2) A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

1.3) A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo Federal, sem que caiba à eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

2) Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a **CONTRATADA**, mediante prévia definição da **CONTRATANTE**, poderá solicitar de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva, para que a **CONTRATANTE** escolha uma das opções.

2.1) Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pela **CONTRATANTE** em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 2.1.1, 2.2 e 2.3.

2.1.1) Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos autorais e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples. 

2.2) Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples. 

2.3) Quando da reutilização de quaisquer peças, conforme previsto nos subitens 2.1.1 e 2.2, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos pelo SIREF.

3) Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo dos serviços complementares.

4) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

5) A **CONTRATANTE** será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente Contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

6) É garantido à **CONTRATANTE** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à **CONTRATADA**, ou a terceiros, antes da assinatura do presente Contrato.


7) Fica garantida à **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

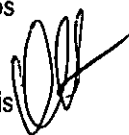
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REACTUAÇÃO

A **CONTRATADA** poderá solicitar à **CONTRATANTE** a reactuação do preço de execução dos serviços objeto deste Contrato, exceto os complementares, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

Subcláusula Primeira - A reactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, por parte da **CONTRATADA**, tendo como parâmetros básicos a qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado para os custos informados. 

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reactuação, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido nos valores vigentes para cada serviço. 

Subcláusula Terceira - Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do aumento de custo, tais como acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, notas fiscais e informações de mercado.

Subcláusula Quarta - A reactuação poderá contemplar todos os componentes de custo que tenham sofrido variação, no período, desde que haja demonstração analítica dessa variação, devidamente comprovada.

Subcláusula Quinta - Após a primeira reactuação, o prazo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação.

Subcláusula Sexta - A repactuação poderá ser autorizada pela **CONTRATANTE**, após exame dos atos e documentos comprobatórios que a motivarem, em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e nos arts. 38 a 41 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/08.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas c e d do item 2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Segunda - O não-cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato acarretará à **CONTRATADA**, independentemente das sanções previstas no item 2, multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela que lhe der causa (art. 86 da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Terceira - A aplicação da multa acima, a qual ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este Contrato e aplique outras sanções regulamentares (art. 86, §1º, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Quarta - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Oitava - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer

indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Nona - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1) A **CONTRATANTE** poderá rescindir, a qualquer tempo, este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato.

2) A rescisão deste Contrato, de acordo com o que preceituam os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

3) Este Contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

a) For atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) Não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;

f) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;

g) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

h) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4) A rescisão deste Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

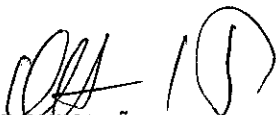
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília, 06 de março de 2009.



OTTONI GUIMARÃES FERNANDES JUNIOR
Subchefe-Executivo da Secretaria de Comunicação Social da
Presidência da República



SÉRGIO MOTTA MELLO
Sócio Administrador

ANEXO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2008
PROCESSO Nº 00170.001355/2008-20
CONTRATO Nº 001/2009

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação digital, compreendendo planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação e atualização evolutiva de portais e sítios para a Presidência da República.

2) DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1) Planejamento de portais e sítios

- Diagnóstico e elaboração do planejamento para o desenvolvimento dos portais e sítios:

- Realizar estudos e *benchmarks* necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- Formular proposições de presença na internet;
- Dar suporte em processos de comunicação digital;
- Realizar análise periódica dos sítios e portais visando seu aprimoramento;
- Realizar análise periódica do mercado para buscar inovações aplicáveis aos sítios e portais;
- Elaborar análises setoriais.



2.2) Concepção de portais e sítios

- Formular briefings, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes de conteúdo, definição da arquitetura da informação e design da interface.

2.3) Desenvolvimento de portais e sítios

- O desenvolvimento de portais e sítios, no que diz respeito à comunicação, consiste em:

- Estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- Desenvolver modelos para implementação (*wireframes*);
- Desenvolver arquitetura da informação;
- Desenvolver design;
- Elaborar, editar e revisar conteúdos;
- Desenvolver *banners*, *hotsites* e demais peças de comunicação digital, sem destinação comercial;
- Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade.



- O desenvolvimento de portais e sítios, no que diz respeito à tecnologia da informação, consiste em:

- Desenvolver programação;
- Desenvolver soluções de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- Elaborar documentação.

2.4) Implementação de portais e sítios

- A implementação consiste em:

- Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;
- Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- Supervisionar o desempenho dos portais e sítios em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
- Supervisionar a implementação e posterior evolução ou correção de sítios e portais e ambientes de comunicação digital.

2.5) Atualização evolutiva

- A atualização evolutiva consiste em:

- Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- Incluir novas características, conteúdos e/ou funcionalidades;
- Revisar conteúdos;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; meta-informações; título das páginas; links; imagens; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- Realizar análise permanente do mercado propondo inovações.

2.6) Além do detalhamento previsto serão demandados pela SECOM e executados pela Contratada, serviços complementares: textos, traduções, ilustrações, fotos, vídeos, áudios e demais peças de comunicação digital.

3) JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A SECOM, conforme determina o Decreto nº 6377/08 é a unidade da Presidência da República a quem compete construir espaços permanentes de diálogo e articulação entre as diversas áreas da administração direta e indireta e sua comunicação com a sociedade.

A SECOM, por meio da execução de ações de comunicação, relaciona-se de forma direta com o conjunto da sociedade brasileira proporcionando ao cidadão o direito à informação.

- A comunicação social do Poder Executivo Federal tem como objetivos principais:

- a) Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do País;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;

- d) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Federal nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Promover o Brasil no exterior;
- f) Atender às necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da Administração Pública Federal indireta e das sociedades sob controle direto e indireto da União.

- No âmbito da internet, a SECOM é responsável pela gestão dos portais www.brasil.gov.br e www.presidencia.gov.br, canais desenvolvidos para facilitar o acesso aos serviços *on-line* oferecidos pelos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, fornecer informações sobre as ações do Poder Executivo Federal e oportunizar relacionamento com o cidadão.

- A internet é um importante meio de comunicação que possibilita agregar grande volume de informações e tem como principal marca a interação com o usuário.

- No Brasil, o número de pessoas conectadas à rede tem crescido de maneira considerável nos últimos anos, o que tem motivado empresas e governos a tirar proveito dos inúmeros benefícios que o meio oferece.

- Na área pública, esses ambientes têm sido utilizados para prestar informações, mobilizar, educar e oferecer facilidades por meio dos inúmeros serviços *on-line* disponibilizados aos cidadãos.

- No entanto, para que o meio seja utilizado de maneira eficiente na comunicação, é necessário criar ambientes inovadores a partir de demandas dos diversos públicos, e mantê-los atualizados com relação a conteúdo e forma.

- Diante disso, a contratação se faz necessária para que a SECOM possa desempenhar suas competências no que diz respeito à comunicação com a sociedade.

4) COMPETÊNCIA, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA

4.1) Principais atividades para atendimento ao objeto deste Contrato

Atividade 1 (Gerenciamento de Projeto)

- Principais atividades:

- Dimensionar a equipe necessária para o desenvolvimento dos projetos de acordo com a demanda;
- Avaliar projetos novos e alocar recursos;
- Supervisionar o trabalho da equipe para garantir o emprego adequado da metodologia e tecnologia;
- Acompanhar o status dos projetos;
- Orientar e definir diretrizes para a equipe;
- Estimar horas, custo e prazo dos projetos;
- Analisar riscos e elaborar planos de contingência.

- Qualificação

- Formação de nível superior, preferencialmente em Engenharia, Administração, Marketing ou Informática;
- Experiência de mais de 2 (dois) anos de atividade no gerenciamento de desenvolvimento e implementação de projetos de portais e sites;

- Competência para gerenciar equipes, prazos, custos, qualidade e recursos relacionados a projetos, com a finalidade de garantir a execução e a efetividade da entrega.

Atividade 2 (Gerenciamento do Planejamento)

- Principais atividades:

- Desenvolver pesquisas e benchmarkings;
- Planejar e acompanhar pesquisas necessárias ao projeto;
- Planejar e elaborar o cronograma para o projeto;
- Formular proposições de presença na internet;
- Oferecer suporte em processos de priorização de iniciativas de comunicação digital;
- Acompanhar a execução do cronograma do projeto;
- Elaborar análises e relatórios setoriais.

- Qualificação

- Formação de nível superior, preferencialmente em Engenharia, Administração, Marketing ou Informática;
- Experiência de mais de 2 (dois) anos na elaboração de planejamento e formulação de estratégias para portais e sítios;
- Visão ampla de estratégia de integração entre comunicação digital e tecnologia, capaz de dirigir projetos de formulação de estratégia de presença na internet.

Atividade 3 (Direção de Criação)

- Principais atividades:

- Gerenciar equipes de design gráfico;
- Formular briefings criativos;
- Formular conceitos artísticos de interfaces;
- Avaliar criticamente a produção dos materiais desenvolvidos.

- Qualificação

- Formação de nível superior, preferencialmente em Design, Comunicação ou Publicidade;
- Experiência de mais de 2 (dois) anos em Direção de Arte para mídia digital com utilização de padrões de interface;
- Conhecimento em software gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e outras mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na internet. Conhecimento das ferramentas de desenvolvimento de design gráfico com aplicação em portais e sítios;
- Conhecimento de softwares gráficos;
- Conhecimento de ferramentas de edição de imagens;

- Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

Atividade 4 (Arquitetura da Informação)

- Principais atividades:

- Analisar as necessidades de navegação dos usuários;
- Estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- Desenvolver modelos;
- Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;
- Desenvolver arquitetura para sítios e portais e outros ambientes de comunicação digital;
- Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios;
- Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos;
- Integrar parâmetros funcionais de softwares de gerenciamento de conteúdo.

- Qualificação

- Formação de nível superior, preferencialmente em áreas com afinidade à tecnologia da informação e comunicação;
- Conhecimento de pesquisas de comportamento de usuários de software;
- Domínio sobre técnicas de organização e apresentação de informação e funcionalidades de interfaces de sistemas em geral. Conhecimento em usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e arquitetura da informação em ambientes de comunicação digital;
- Domínio de técnicas de ergonomia de interface;
- Domínio de técnicas de organização da informação;
- Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

Atividade 5 (Design)

- Principais atividades:

- Desenvolver design para internet e outras aplicações para ambientes de comunicação digital;
- Desenvolver banners, flash, hotspots e demais peças de comunicação digital;
- Criar padrões de interface.

- Qualificação

- Formação de nível superior, preferencialmente em Design, Publicidade ou Programação;
- Domínio de software gráfico, de animação e de apoio ao desenvolvimento de sítios e portais e demais mídias digitais. Experiência com padrões visuais e de acessibilidade, navegação e disponibilização de conteúdo para páginas na internet. Domínio das ferramentas de desenvolvimento de design gráfico com

aplicação em portais e sítios;

- Domínio de linguagens de programação;
- Domínio de softwares gráficos;
- Domínio de ferramentas de edição de imagens;
- Domínio de linguagem visual;
- Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

Atividade 6 (Redação)

- Principais atividades:

- Produzir, editar, revisar e publicar conteúdos para sítios e portais na web e outros ambientes digitais;
- Adaptar conteúdos para a linguagem web.

- Qualificação

- Formação de nível superior, preferencialmente em Comunicação Social ou Letras;
- Experiência de no mínimo 1 (um) ano em produção de textos para a internet;
- Conhecimento avançado do Português, domínio do Inglês e de técnicas de redação de conteúdos para ambientes digitais;
- Conhecimento de acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

Atividade 7 (Gerenciamento de Tecnologia)

- Principais atividades:

- Desenvolver sítios e portais, utilizando ferramentas de projeto lógico, banco de dados e linguagens de última geração;
- Monitorar a execução do cronograma do projeto, gerenciando seus riscos;
- Acompanhar o desempenho de sítios e portais em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção.

- Qualificação

- Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- Experiência de mais de 2 (dois) anos de atividade de desenvolvimento e implementação de sítios e portais e em projetos de sistemas baseados ou integrados em padrões de internet;
- Experiência em desenvolvimento e implementação de sítios e portais, conhecimento de testes de usabilidade e navegabilidade, capacidade de negociação, comunicação, liderança, gerenciamento de equipes, condução de projetos, foco na entrega de produto de valor agregado para o cliente, habilidade em análise e gerenciamento de riscos, definição de estimativas e tomada de decisão;

- Domínio das técnicas e metodologias de desenvolvimento de sítios e portais, envolvendo análise estruturada, análise, projeto e programação orientada a objetos, modelagem de dados e levantamento de requisitos;
- Domínio dos sistemas gerenciadores de banco de dados;
- Conhecimento em ferramentas de testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade.

Atividade 8 (Programação WEB)

- Principais atividades:

- Criar interfaces web seguindo os padrões W3C;
- Programar em linguagens para internet;
- Criar e editar imagens;
- Testar os componentes da interface nos navegadores-padrão.

- Qualificação

- Formação de nível superior, preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- Experiência de mais de 2 (dois) anos de atividade na criação de interfaces web seguindo os padrões W3C;
- Conhecimento e experiência em codificação de interfaces web, domínio das tecnologias e linguagens utilizadas na web;
- Conhecimento da aplicação de testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

Atividade 9 (Análise de Conteúdo)

- Principais atividades:

- Buscar soluções para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- Elaborar conteúdo em linguagem web;
- Adaptar conteúdos para linguagem web;
- Administrar e monitorar o conteúdo de sítios e portais.

- Qualificação

- Formação de nível superior, preferencialmente em Jornalismo ou Comunicação Social;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos com a redação de textos para a internet;
- Experiência em desenvolvimento de conteúdo (redação) para sítios e portais, em pesquisa e análise em sítios e portais nacionais e internacionais, em pesquisa e análise em publicações nacionais e internacionais e com conhecimento do mercado de internet;

- Experiência em projetos ligados ao desenvolvimento de sítios e portais;
- Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

Atividade 10 (Análise de Controle de Qualidade)

- Principais atividades:

- Analisar periodicamente os portais e sítios, buscando identificar possíveis problemas (não-conformidades). Pontos observados: metainformações; título das páginas; links; imagens; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade;
- Analisar periodicamente o mercado, buscando inovações para os sítios e portais;
- Aplicar testes sistemáticos nos sítios e portais (como usuário final);
- Elaborar relatórios padronizados, alertando os gestores de projeto acerca de defeitos técnicos, problemas de usabilidade e incorreções ortográficas e gramaticais.

- Qualificação

- Formação de nível superior preferencialmente em Informática ou Engenharia de Computação;
- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em área de controle de qualidade de portais e sítios;
- Experiência em processo de avaliação do desempenho geral de projetos de sítios e portais (análise processual e técnica), buscando alcançar padrões relevantes de qualidade;
- Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais.

5) PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

5.1) A **CONTRATADA** deverá:

a) Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

b) Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

c) Reconhecer, ainda, que, como prestadora de serviço por força deste Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**.

5.2) Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer produtos ou bens intelectuais resultantes da contratação pertencerão à Administração Pública Federal.

6) CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar uma relação contendo a quantidade e o nome dos profissionais que se enquadrem nos perfis indicados no item 4, que serão colocados à disposição da execução dos serviços, conforme instrução do item 2 da Cláusula Terceira deste Contrato.

6.1.1) A comprovação da escolaridade e da experiência profissional com formação acadêmica e especialização, far-se-á por meio:

a) De currículo dos profissionais, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome das(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões);

b)
Cópia do(s) diploma/certificado(s), ou declaração(ões), ou atestado(s) ou certidão(ões), no que couber.

6.2) É facultado à **CONTRATANTE** efetuar diligências para comprovar as informações prestadas na forma do subitem anterior.

Brasília, 5 de agosto de 2008.

Silvia Sardinha Ferro
Diretora
Departamento de Internet e Eventos

Sidney de Jesus Oliveira
Assessor Técnico
Departamento de Normas

De Acordo

Inálio de Sena Corrêa
Coordenador
Coordenação de Sistemas de Informação do Governo
Diretoria de Tecnologia de Informação



Vol III
Edital

491



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2008

Nº Processo: 21000004556200819. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08417581000150. Contratado: MICROBIOLOGICOS ANALISES LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos e contaminantes em amostras de alimentos, produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal e animal, bem como urina, leite e pele de animais oriundos do controle oficial do Mapa em todo território nacional. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas subsidiada a Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 03/10/2008 a 02/10/2009. Valor Total: R\$5649.915,30. Fonte: 106000000 - 2008NE901001. Data de Assinatura: 03/10/2008.

(SICONV - 03/10/2008) 130005-00001-2008NE900276

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de kits imunocromatográficos do tipo teste de fluxo lateral para detecção qualitativa de proleínas provenientes de modificação genética. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco D Ed.Sede Sala 138 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2008 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no site: www.comprasnet.gov.br

(SÍDEC - 03/10/2008) 130005-00001-2008NE900276

PREGÃO Nº 44/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, para os elevadores marca ATLAS SCHINDLER, deste MAPA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco D Ed.Sede Sobreloja Sala 134 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2008 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível no site: www.comprasnet.gov.br.

JORGE LUIZ SIQUEIRA
Condutor-Geral

(SIDEV - 03/10/2008) 130005-00001-2008NE900276

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Terceiro hitivo nº 3105-C ao contrato 512/2005. Partes: CEASAMINAS e 90 Tecnologia da Informação Ltda. Prazo: 12 meses, a partir de 13/10/08 a 12/10/09. Data da assinatura: 23/10/08.

Convênio nº 17/2008. Partes: CEASAMINAS e Associação dos Comerciantes da Ceasa de Uberlândia - ACCU. Objeto: Execução da 1ª etapa do Programa Banco de Alimentos de Uberlândia. Prazo: 06 meses a partir da data de assinatura. Valor: valor estimado de R\$ 10.835,10 provenientes das seguintes fontes pagadoras: R\$ 8.126,34 de repasse da CEASAMINAS, a ser depositado mensalmente no valor de R\$ 1.354,39, cabendo a ACCU em contrapartida o valor de R\$ 2.708,76, a ser depositado mensalmente no valor de R\$ 451,45. Data da assinatura: 22/09/2008.

Contrato nº 64/08 em decorrência da Licitação Tomada de Preços nº 08/2008. Partes: CEASAMINAS e KM Engenharia Ltda. Objeto: construção de sanitário público no Mercado Livre do Produtor no entreposto da CEASAMINAS em Juiz de Fora/MG. Prazo: 02 meses, a contar de expedição da Ordem de Serviço. Valor: valor global de R\$43.125,51. Data da assinatura: 08/09/2008.

Contrato nº 70/08 em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 70/2008, homologado em 16/09/2008. Partes: CEASAMINAS e Netz Service Eletro Mecânica Ltda. Objeto: serviço de empresa especializada em manutenção elétrica preventiva. Prazo: 60 dias a partir da sua assinatura. Valor: valor de R\$52.600,00. Data da assinatura: 18/09/2008.

ND: 335041. Num Empenho: 2008NE900201. Vigência: 03/10/2008 a 03/10/2010. Data de Assinatura: 03/10/2008. Signatários: Concedente: NILCEA FREIRE, CPF nº 412.684.907-68, Conveniente: MARIA REGINA DALNEGRO, CPF nº 235.783.940-68, Interventor: ARLETE CARMINATTI ZAGO, CPF nº 289.614.399-87.

(SICONV - 03/10/2008)

VICE-PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização. Total de Itens Licitados: 00048. Edital: 06/10/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Anexo II, ala B, terceiro sala 16, palácio do planoalto Brasília - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2008 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Despesas
Substituto

(SIDEV - 03/10/2008) 110101-00001-2008NE000003

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2008

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação digital, compreendendo planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação e atualização evolutiva de portais e sites para a Presidência da República. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2008 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto Praça dos Três Poderes - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 21/10/2008 às 10h00. Endereço: Auditório do Anexo I do Palácio do Planalto Praça dos Três Poderes - BRASILIA - DF. Informações Gerais: O valor deste edital é de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), a ser recolhido no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Secretaria de Administração PR, a ser emitida no site www.sin.fazenda.gov.br. Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código Identificador: 18837-9, para aqueles que retirarem no Protocolo situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto e gratuitos nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Presidente da CPL

(SIDEV - 03/10/2008) 110001-00001-2008NE000085

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contratos de Licenciamento de Obra Audiovisual EBC/DAF/GECON/COORD-CFNº 0104/2008. Contratante: EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A. Contratada: Empresa Cinematográfica Pampana Ltda. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual "LUA DE OUTUBRO", pela EBC e suas filiais, por três vezes durante o período de 18 (dezoito) meses. Fundamento Legal: Caput, do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 64, II, do Decreto nº 6.505/2008. Valor Global: R\$ 10.000,00. Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 04.722.1032.10NS.0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Pública). Elemento de Despesa: 339039.04. Nota de Empenho 2008NE001392. Emissão: 29/08/2008. Valor: R\$ 10.000,00. Vigência: início em 02/10/2008 e término em 02/10/2010. Assinatura: 02/10/2008. Processo nº 0770/2008.

Espécie: Contratos de Licenciamento de Obra Audiovisual EBC/DAF/GECON/COORD-CFNº 0102/2008. Contratante: EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A. Contratada: Cinema Brasil Digital - Escritório de Planejamento em Empreendimentos Audiovisuais Ltda. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual "COMO NASCEM OS ANJOS", pela EBC e suas filiais, por três vezes durante o período de 18 (dezoito) meses. Fundamento Legal: Caput, do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 64, II, do Decreto nº 6.505/2008. Valor Global: R\$ 10.000,00. Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 04.722.1032.10NS.0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Pública). Elemento de Despesa: 339039.04. Nota de Empenho 2008NE001392. Emissão: 29/08/2008. Valor: R\$ 10.000,00. Vigência: início em 02/10/2008 e término em 02/10/2010. Assinatura: 02/10/2008. Processo nº 0768/2008.

Espécie: Contratos de Licenciamento de Obra Audiovisual EBC/DAF/GECON/COORD-CFNº 0103/2008. Contratante: EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A. Contratada: Augustinho Pasko ME - GP7 Filmes. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual "MADE IN UCRANIA - OS UCRANIANOS NO PARANÁ", pela EBC e suas filiais, por três vezes durante o período de 18 (dezoito) meses. Fundamento Legal: Caput, do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 64, II, do Decreto nº 6.505/2008. Valor Global: R\$ 10.000,00. Dados do Empenho: Programa de Tra-

balho: 04.722.1032.10NS.0001 (Implantação da Rede Nacional de Televisão Pública). Elemento de Despesa: 339039.04. Nota de Empenho 2008NE01354. Emissão: 28/08/2008. Valor: R\$ 10.000,00. Vigência: início em 03/10/2008 e término em 03/04/2010. Assinatura: 03/10/2008. Processo nº 0773/2008.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 0875/2008. Objeto: Contrato de direito de exibição das obras "AS AVENTURAS DE TIO MANECO", "MANECO SUPER TIO" e "O CAÇADOR DE FANTASMAS", na EBC e suas filiais, por até três vezes durante o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Comunicação de Inexigibilidade em 03/10/2008. DELCÍMAR PIRES MARTINS, Diretor Administrativo-Financeiro. Ratificação em 03/10/2008. MARIA TEREZA CRUVINEL, Diretora-Geral. Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Contratada: RF Cinema e TV Ltda.

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2008

A Comissão Julgadora do procedimento licitatório epígrafa torna público o resultado do julgamento da habilitação, considerando habilitadas as empresas BIOMONITORAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA e PETCON PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA. Na forma da Lei, os autos do Processo encontram-se à disposição dos interessados.

Salvador-BA, 3 de setembro de 2008.
MATILDES DE CASTRO LEAL FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

COMPANHIA DOCS DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2008

A Companhia Doca do Ceará - CDC, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/n, Mucuripe, cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Concorrência nº 09/2008, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Recuperação Estrutural da Plataforma do Pier Petrolífero do Porto de Fortaleza, que se encontra à venda na CPL por R\$ 12,00 (doze reais), a serem depositados no Banco do Brasil Agência nº 0008-6, c/c 77.001-9, código de receita 13052-4, ou para retirada gratuita no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br. A licitação será realizada dia 06 de novembro de 2008, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, do prédio administrativo, no endereço acima citado. Maiores informações pelos telefones (85) 3266.8920 e 3266.8921.

CARLOS ALBERTO CÂMARA
Presidente da CPL

COMPANHIA DOCS DO PARÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço (Contrato nº 39/2008); CONTRATANTES: Companhia Doca do Pará-CDP e Elevadores Atlas Shindler S/A; OBJETO: Serviços de manutenção e preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, de um elevador marca Atlas, de referência EEL 002700, instalado no edifício sede da CDP. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensado com base no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93; PREÇO MENSAL: R\$ 341,80; PRAZO: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02.10.2008; SIGNATÁRIOS: Clythio Raymond Speranza Backx Van Buggenhout e Olívio Antonio Pinheiro Gomes, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo - Financeiro da CDP e Eliandir Paulino da Silva, Supervisor de Coordenação da Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO processo nº 2938/2008 - Companhia Doca do Pará - CDP. Fundamentado no Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações, foi autorizada a dispensa de Licitação para contratação da firma LIMPA FOSSA MINHOCAO SERVICOS LTDA, visando a prestação dos serviços de limpeza de banheiros químicos, do Terminal Petroquímico de Miramar e locação, higiene e limpeza de banheiros químicos do PVC, no valor mensal de R\$: 9.039,00 (nove mil e trinta e nove reais), e global de R\$: 108.468,00 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), pelo período de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Belém-PA, 2 de outubro de 2008.
CLYTHIO VAN BUGGENHOUT
Diretor-Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 2/2008

Objeto: Contratação das obras de dragagem de aprofundamento do acesso aos portos de Recife - PE Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Sen. ed. varig sala 1302 Setor Comercial Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 03/11/2008 às 15h00. Endereço: Sen. ed. varig sala 1302 Setor Comercial Norte - BRASILIA - DF

JOAO APARICIO DOS REIS COSTA
Presidente da Comissão de Especial de Licitação

(SIDEV - 03/10/2008)